



Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas
de Pequeno Porte do Estado do Paraná

4^a Reunião Ordinária

17/12/2009



1 – PAUTA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Assuntos a serem discutidos:

1.1 – Aprovação das Atas;

1.2 – Estágio dos encaminhamentos das propostas deliberadas na Plenária, com as devidas adequações, a serem enviadas ao Executivo;

1.3 – Ações: realizadas, a realizar e pendências;

1.4 – Definir data da 2ª Reunião Plenária.



2 – PROPOSTAS

2.1 – Racionalização Legal e Burocrática

2.2 – Investimento e Financiamento

2.3 – Formação e Capacitação Empreendedora

2.4 – Tecnologia e Inovação

2.5 – Comércio Exterior e Integração Internacional

2.6 – Informação

2.7 – Acompanhamento Tributário



2.1 – Comitê Temático de Racionalização Legal e Burocrática



2.1.1 – Das Propostas

Proposta	Descrição
01	Lei Geral Estadual
02	Núcleos de Práticas Jurídicas
03	Serviço Municipal Extrajudicial
04	Cumprimento Art. 73 – LC (federal), nº 123



Proposta 01

- Implantar no Estado do Paraná uma Lei Geral Estadual.



Justificativa

- Regulamentar e/ou consolidar o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no Estado do Paraná, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do artigo 143 da Constituição do Estado do Paraná.



- Mais especificamente, buscar a atuação do Estado, nos seguintes aspectos, decorrentes do Estatuto da MPE:
 - Fixar as regras de desburocratização previstas no Estatuto, principalmente com relação a:
 - Simplificação do processo de abertura e fechamento de empresas, da concessão de alvarás e da fiscalização, focando na integração dos diversos órgãos estaduais que atuam nesses processos;



- › Manutenção de um cadastro único no Estado, viabilizando o disposto no item anterior e possibilitando a sincronização entre esse cadastro e os cadastros existentes na área federal e nos municípios, utilizando o código do CNPJ como base;



- instituição de um portal do empreendedor, com conteúdo e serviços de interesse da microempresa e da empresa de pequeno porte, integrando os diversos órgãos estaduais, e, incluindo, nesses serviços, os Municípios, por adesão;
- ◆ Promover a fiscalização orientadora nos diversos órgãos fiscalizadores estaduais;



- ◆ Regulamentar os instrumentos previstos no Estatuto buscando, sempre que possível, a adesão e integração dos municípios paranaenses: processo único de abertura e fechamento de empresas; legalização do micro empreendedor individual; ambiente virtual para legalização de empreendimentos; cadastros sincronizados, compartilhamento da sala do empreendedor; política compartilhada de crédito, de garantia do crédito, de inovação, de educação empreendedora, etc.



Ação

- No âmbito do Fórum Regional da MPE do PARANÁ, discutir e montar um anteprojeto de Lei Geral Estadual com as seguintes premissas:
 - Dotar o Estado de um Estatuto da MPE, inclusive consolidando as várias medidas já existentes;



- Compartilhar com os municípios, pela adesão destes, diversas políticas adotadas pelo Estado na regulamentação e implementação do Estatuto Nacional da MPE, como na área de desburocratização, créditos, associativismo e compras governamentais.



Proposta 02

- Utilização dos Núcleos de Prática Jurídica das Universidades e Faculdades de Direito para que adotem a Mediação e a Arbitragem para resolução das questões de conflito, com baixo custo para os Empresários Individuais - EI's, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



Justificativa

- Tendo em vista a existência de entidades especializadas em mediação e arbitragem, agregar os Núcleos de Prática Jurídica, professores e alunos para ampliar o leque de ações. As vantagens são o baixo custo da prática desses institutos e a rapidez nas soluções que, além de beneficiar aos Empresários Individuais – EI's, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, proporciona a efetiva participação de alunos e professores no exercício dos métodos extrajudiciais de resolução de conflitos.



Ação

- Orientar as Universidades, Faculdades e Entidades especializadas a firmarem parcerias, criando os serviços de mediação e arbitragem vinculados nos núcleos para encaminhar as resoluções dos conflitos de micro.



Proposta 03

- Criação de um Serviço Municipal Extrajudicial, baseada na Mediação e Arbitragem.



Justificativa

- É uma forma de cumprir a recomendação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (art.74 e 75) fazendo com que os municípios implantem um serviço de mediação e arbitragem de acesso gratuito. Dar-se-á preferência aos empresários das microempresas, empresas de pequeno porte e EI's, como estímulo para o incremento e desenvolvimento empresarial.



Ação

- Orientar as Prefeituras Municipais a efetivarem parcerias com as Universidades, Faculdades e Entidades especializadas existentes, na implantação dos serviços municipais de mediação e arbitragem para atendimento dos empresários das microempresas, empresas de pequeno porte e EI's.
- Divulgar a existência e as possibilidades de utilização dos métodos extrajudiciais de resolução de conflitos, que são rápidos, econômicos e eficazes.



Proposta 04

- Fazer cumprir o Art. 73 da Lei Complementar (federal) n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, quanto ao protesto de título, quando o devedor for microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitando-se às seguintes condições:



- Sobre os emolumentos do tabelião não incidirão quaisquer acréscimos a título de taxas, custas e contribuições para o Estado ou Distrito Federal, carteira de previdência, fundo de custeio de atos gratuitos, fundos especiais do Tribunal de Justiça, bem como de associação de classe, criados ou que venham a ser criados sob qualquer título ou denominação, ressalvada a cobrança do devedor das despesas de correio, condução e publicação de edital para realização da intimação;



- Para o pagamento do título em cartório, não poderá ser exigido cheque de emissão de estabelecimento bancário, mas, feito o pagamento por meio de cheque, de emissão de estabelecimento bancário ou não, a quitação dada pelo tabelionato de protesto será condicionada à efetiva liquidação; do cheque;



- O cancelamento do registro de protesto, fundado no pagamento do título, será feito independentemente de declaração de anuência do credor, salvo no caso de impossibilidade de apresentação do original protestado;
- Para os fins do disposto no caput e nos incisos I, II e III do caput deste artigo, o devedor deverá provar sua qualidade de microempresa ou de empresa de pequeno porte perante o tabelionato de protestos de títulos, mediante documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.



Justificativa

- Apesar da assinatura, em 10/07/2008, de Protocolo de Intenções entre o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e o Ministério da Justiça com o objetivo de ampliar o acesso das ME e EPPs à conciliação prévia, mediação e arbitragem, juizados especiais, serviços cartoriais e notariais, em conformidade aos artigos 73, 74 e 75 da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e de correspondência enviada pelo Ministério da Justiça aos cerca de 5.000 Cartórios de Protesto de Títulos, a partir de 12/10/2008,



- que não estão observando o cumprimento do artigo 73, I, da Lei Complementar nº 123/2006 (auto-aplicável), em ação que objetiva a não incidência, sobre os emolumentos do tabelião, de quaisquer acréscimos a título de taxas e fundos de custeio, nos casos de protesto de títulos, quando o devedor for ME ou EPP, os empresários do segmento ainda encontram dificuldades junto aos Cartórios de Protesto de Títulos no que tange ao atendimento ao preceito legal.



Ação

- Oficiar a Corregedoria de Justiça para ela expeça determinação aos cartórios para que cumpram o disposto no Estatuto.



2.2 – Comitê Temático de Investimento e Financiamento



2.2.1 – Das Propostas

Proposta	Descrição
01	Custo dos Recursos
02	Sociedade Garantidora de Crédito
03	Fundos de Aval
04	Fundo de Aval do BNDES
05	Capacitação Empresários
06	MICROCRÉDITO – PNMPO
07	Lei Geral Estadual
08	Lei Geral Estadual
09	Lei Geral Estadual
10	Lei Geral Estadual



Proposta 01

CUSTO DOS RECURSOS

- Ampliar o Programa Bom Emprego Pequena Empresa do Governo do Estado do Paraná.



Justificativa

- Manutenção de empregos nas empresas financiadas;
- Diminuição dos desequilíbrios socioeconômicos e regionais do Estado; e
- Promoção da democratização do crédito e redução do custo financeiro às MPEs.



Ação

- Propor alterações à Lei 16.189, de 22 de julho de 2009, e ao Decreto nº 5.287, de 26 de agosto de 2009, para:
 - Incluir como público do programa também as MPEs não-optantes do Simples Nacional e não contribuintes do ICMS; e
 - Ampliar aos outros Agentes Financeiros atuantes no Estado a possibilidade de contratar operações com taxas de juros equalizadas pelo FDE.
- Divulgar o programa junto aos MPEs.



Ação

- Implementar sistema de informações que permita à empresa enviar mensalmente os dados referentes ao número de empregados.
- Implementar sistema de informações que permita ao Agente Financeiro fazer a verificação dos dados referentes ao número de empregados e a emissão de boleto de cobrança já com a subvenção do FDE.



Proposta 02

SOCIEDADE GARANTIDORA DE CRÉDITO

- Apoiar, divulgar e acompanhar a implantação das Sociedades de Garantia de Crédito no Estado.



Justificativa

- Possibilitar a ampliação do acesso ao crédito.



Ação

- Divulgar, no site do Fórum, as Sociedades Garantidoras de Crédito atuantes no Estado;
- Propor Lei que autorize o FDE a participar da capitalização das SGCs;
- Estimular a captação de recursos junto a entidades públicas e privadas; e
- Elaborar minuta de Lei Municipal possibilitando o aporte de recursos.



Proposta 03

FUNDOS DE AVAL

- Divulgar às MPEs a disponibilidade de Fundos de Aval.



Justificativa

- Possibilitar a ampliação do acesso ao crédito.



Ação

- Elaborar informe sobre o FAMPE e divulgar no site do Fórum;
- Elaborar informe sobre o FUNPROGER e divulgar no site do Fórum;
- Elaborar informe sobre o FGO e divulgar no site do Fórum; e
- Estimular a captação de recursos junto a entidades públicas.



Proposta 04

FUNDO DE AVAL DO BNDES

- Acompanhar a implantação e a atuação do Fundo Garantidor de Investimentos – FGI, cujo gestor é o BNDES.



Justificativa

- Ampliar acesso ao crédito;

Ação

- Divulgar as atualizações quanto à implementação do FGI; e
- Divulgar quais Instituições Financeiras estão habilitadas para operar com o Fundo.



Proposta 05

FALTA DE CONHECIMENTO DO EMPRESÁRIO – CAPACITAÇÃO/ASSESSORIA SEBRAE

- Promover a integração das Instituições Financeiras ao treinamento do projeto desenvolvido pelo SICOOB e SEBRAE.



Justificativa

- Falta de conhecimento das MPEs dos procedimentos e necessidades para ter acesso ao crédito.



Ação

- Dar conhecimento ao Comitê de Capacitação do Programa desenvolvido;
- Propor aos agentes financeiros que sejam desenvolvidos programas e ou produtos financeiros diferenciados vinculados à capacitação;



Proposta 06

MICROCRÉDITO – PNMPO

- Reformular e ampliar o Programa de Microcrédito do Banco Social, com os parceiros da SETP, AFPR, SEBRAE, com ampliação dos beneficiários e dos municípios atendidos.



Justificativa

- Formalização dos Els; e
- Ampliação e manutenção dos empregos e geração de renda.

Ação

- Proposta já encaminhada. Os agentes de crédito estão recebendo treinamento para reiniciar a operacionalização do Banco Social.



Proposta 07

- Divulgar e ampliar o acesso das MPEs às linhas de crédito voltadas à exportação.

(Minuta do Projeto de Lei Geral Estadual, Art. 49, II)



Justificativa

- Facilitar acesso a recursos para financiar a produção de mercadorias a serem comercializadas no mercado externo.

Ação

- Divulgar as linhas existentes e as condições aplicáveis às MPEs.



Proposta 08

- Criação de Comitês Municipais de Crédito.
(Minuta do Projeto de Lei Geral Estadual, Art. 50)



Justificativa

- Disponibilizar informações relacionadas ao crédito e financiamento aos empreendedores, no âmbito de associações municipais.

Ação

- Minutar modelo de estruturação e constituição dos Comitês Municipais de Crédito.



Proposta 09

- Criação de Fundo de Aval para microempresas e empresas de pequeno porte industriais.

(Minuta do Projeto de Lei Geral Estadual, Art. 51, I, a)



Justificativa

- Facilitar acesso ao crédito.

Ação

- Minutar regulamento de constituição do Fundo.



Proposta 10

- Criação de Fundo de Venture Capital, destinado à aplicação em carteira diversificada de valores mobiliários de emissão de microempresas e empresas de pequeno porte inovadoras.

(Minuta do Projeto de Lei Geral Estadual, Art. 51, I, b)



Justificativa

- Promover a capitalização de microempresas e empresas de pequeno porte através da subscrição de valores mobiliários, possibilitando o desenvolvimento de produtos e serviços inovadores e o financiamento à sua comercialização.



Ação

- Mapear incubadoras de empresas existentes no Estado e as iniciativas passíveis de apoio; e
- Minutar regulamento de constituição do Fundo.



2.3 – Comitê Temático de Formação e Capacitação Empreendedora



2.3.1 – Das Propostas

Proposta	Descrição
01	Projeto Piloto
02	Capacitação Servidores Estaduais
03	Mecanismos Inovadores



Proposta 01

- **PROJETO-PILOTO** – Parceria com SENAC – palestra motivacional, de caráter abrangente – identificação das reais necessidades dos participantes, resultando na preparação de curso de qualificação, sem ônus para o empreendedor.



Justificativa

- Carga horária elevada
- Conteúdos não adequados
- Não motivacionais
- Custo elevado



Ação

- Formalização da parceria com SENAC
- Apresentação da proposta ao SENAI e SEBRAE



Proposta 02

- Capacitação para servidores estaduais que atuam diretamente com o segmento das microempresas e empresas de pequeno porte.



Justificativa

- Com a criação da Leis 123 e 128, torna-se imprescindível que um maior número de servidores conheçam estes dispositivos legais com o objetivo de disseminar informação ao segmento.



Ação

- Definir junto à Escola de Governo estratégias para criação e implantação do curso, via tele sala;
- Estender aos municípios o modelo do conteúdo programático criado para capacitação dos servidores municipais.



Proposta 03

- Indicar mecanismos inovadores que despertem o interesse e a prontidão dos empresários e trabalhadores para qualificação e aprimoramento profissional.



Justificativa

- Dificuldade no preenchimento das vagas ofertadas para cursos (gratuitos ou não);
- Evasão de participantes



Ação

- Ações de elevação de escolaridade – SEED;
- Acesso à linhas de financiamento facilitadas (BRDE, AFPR, BB, CEF).



2.4 – Comitê Temático de Tecnologia e Inovação



2.4.1 – Das Propostas

Proposta	Descrição
01	Implantação da Lei Inovação Paranaense
02	Apoio à Inovação



Proposta 01

- Implantação da **Lei de Inovação Paranaense**, contemplando, no que couber, os dispositivos explicitados na Lei Complementar 123/2006 – Capítulo X.



Justificativa

- Muitas unidades da Federação, dispõem em seus Estados de LEI DE INOVAÇÃO já implementadas;
- No Estado do Paraná, já existe um esboço de Anteprojeto de Lei de Inovação Paranaense, elaborado no ano de 2006, o qual encontra-se, atualmente, sem solução de continuidade/evolução.



Ação

- Retomar a análise e debates do Anteprojeto de Lei, coordenado pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, articulada e parceirizada com as Instituições e Entidades da Área de Inovação e Tecnologia e a Iniciativa Privada, com apoio da Secretaria Executiva do Fórum Regional Permanente das ME's e EPP's do estado do Paraná.



- Estruturar um Grupo de Trabalho, sob a coordenação da Secretaria Executiva do Fórum, para elaboração do Projeto de Lei, dentro de um prazo de noventa dias (90);
- Realizar Audiência Pública sobre o Projeto de Lei elaborado, antes do encaminhamento da Sanção Oficial.



Proposta 02

- Regulamentar, acompanhar e divulgar o cumprimento do artigo 65 Lei Complementar 123/2006:

Do Apoio à Inovação - “...A União, os Estados.....manterão programas específicos para as ME’s e EPP’s....”

por deliberação do Comitê na reunião de 24/11/09, foi retirada a expressão “regulamentar”, foi retirada (competência jurídica); cabe ao Fórum efetivamente, acompanhar, fiscalizar;



Justificativa

- Inexistência de estrutura organizada e desburocratizada que supra as ME's e EPP's, sistematicamente, de informações, de formas de acesso, de Instituições/Entidades de inovação e tecnologia, de atendimento, de orientação e de apoio, na elaboração de projetos, de linhas de crédito e de incentivos;



- A Lei Complementar 123/2006, em seu artigo 65, § 2º, determina que; “As pessoas jurídicas referidas no caput deste artigo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), terão por meta, a aplicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à Inovação, para o desenvolvimento de tal atividade, nas ME’s e EPP’s”.



Ação

- Constituir um Grupo de Trabalho, com membros do Comitê de Tecnologia e Inovação e, do Comitê de Legalização e Desburocratização, para, no prazo de noventa dias (90), apresentarem proposta de ações a serem desenvolvidas, para consecução do objetivo proposto.



.Editar e distribuir, material informativo, sob a forma de fôlder, cartilha, jornal, outros, trimestral, junto à Entidade de Classe, Instituições, Outras (Associações Comerciais, Sindicatos, Academias, Associações Setoriais, Bancos, Agências de Fomento e de Desenvolvimento, Cooperativas, Entidades/Instituições de Inovação e Tecnologia, Outras);

• Divulgar, por meio eletrônico, boletins informativos e por intermédio das Entidades e Parceiros do Fórum, as ações realizadas e o montante aplicado.

Este G.T. será coordenado pela Secretaria Executiva do Fórum.



2.5 – Comitê Temático do Comércio Exterior e Integração Internacional



2.5.1 – Das Propostas

Proposta	Descrição
01	Criação da Agência de Atração de Investimentos



Proposta 01

- Criação da Agência de Atração de Investimentos, Cooperação Internacional e Promoção Comercial.



Justificativa

- Apoio técnico-operativo às atividades de cooperação internacional, comércio exterior e relações internacionais;
- Fortalecimento dos negócios internacionais das empresas estatais e mistas do Paraná;



- Facilitar a internacionalização das empresas paranaenses, bem como a inserção do Estado nas relações exteriores, no marco da para-diplomacia;
- Promover a criação de estratégias de exportação de produtos e serviços paranaenses;



- Facilitar a realização de convênios com instituições nacionais e internacionais que tenham como objetivo a cooperação internacional (transferência de tecnologias e recursos financeiros);
- Auxiliar a internacionalização das PMEs do Paraná;
- Facilitar a transferência de tecnologias de entes estaduais, como cooperação internacional na área de ajuda humanitária.



- Considerando os antecedentes acima citados, a criação de uma Agência “Pró-Paraná” seria fundamental para a captação de recursos internacionais, recebimento e doação de tecnologias, troca de informações entre o setor público e o setor privado do Estado, bem como para o fortalecimento das relações internacionais e da internacionalização das empresas do Paraná.



Ação

- O Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul (CODESUL/PR) em conjunto com o Escritório de Representação do Ministério das Relações Exteriores no Paraná (EREPAR), criou, em 24 de julho de 2007, a Rede Internacional do Paraná (RIP), integrada por diversas entidades públicas e privadas do Estado, com interesse em relações internacionais e comércio exterior;



- Uma das solicitações constantes, por parte dos integrantes da RIP, é a criação de uma agência / órgão público-privado, que tenha como objetivo principal a atração de investimentos, cooperação internacional e a promoção comercial.



2.6 – Comitê Temático de Informação



2.6.1 – Das Propostas

Proposta	Descrição
01	Criação de uma Base de Dados
02	Divulgar Ações



Proposta 01

- Criação, estruturação, implantação e manutenção de uma base de dados na forma de um sistema de informações em meio eletrônico sobre as Microempresas (MEP's), Empresários individuais (EI's) e Empresas de Pequena Porte (EPP's);



Justificativa

- Aproveitar o Programa PRODUSERV, adequando-o à realidade, visando preencher um vazio com as informações necessárias para um retrato do Paraná, como número de empresas, nos diversos segmentos, auxiliando na tomada de decisões, comercializações de produtos e serviços das ME's e EPP's.



Ação

• Levantamento dos bancos de dados existentes no Paraná, junto a instituições:

- ◆ SEFA,
- ◆ JUCEPAR,
- ◆ IPARDES,
- ◆ TECPAR,
- ◆ IES's,
- ◆ FIEP,
- ◆ ACP,
- ◆ REDESIM,
- ◆ ACP,
- ◆ Rede de APL'



Ação

- Levantamento dos dados para alimentação;
 - ◆ Busca de Ferramentas:
 - CELEPAR
 - TECPAR



Proposta 02

- Divulgar as ações do Fórum e assuntos de interesse das ME's e EPP's.



Justificativa

- Ampliar os canais de comunicação para divulgação do Fórum Regional e assuntos relacionados às microempresas e empresas de pequeno porte em nível estadual e nacional, bem como, estimular o intercâmbio entre entidades congêneres.



Ação

- Levantamento da mídia existente no estado, nos municípios e entre os parceiros;
- Desenvolver um plano de mídia para o Comitê de Informação (escrita, radiofônica e televisiva);
- Criar o Boletim do Comitê da Informação visando condensar e divulgar os assuntos concernentes às microempresas e empresas de pequeno porte.



2.7 – Comitê Temático de Acompanhamento Tributário



2.7.1 – Das Propostas

Proposta	Descrição
01	Acompanhamento da Legislação Tributária
02	Sistema de Apuração de Tributos.



Proposta 01

- Tema: Acompanhamento da Legislação Tributária



Justificativa

- A legislação nacional é complexa, demandando estudo permanente para orientação às empresas enquadradas no Simples Nacional. Ainda, os Estados influenciam as alterações da legislação nacional e o Fórum Regional pode encampar as demandas para elaboração de propostas de alterações que interessem às empresas paranaenses.



Ação

- Selecionar os tópicos de interesse das empresas paranaenses;
- Formar grupo de estudos da legislação para:
 - Encaminhar propostas de alteração da legislação nacional e estadual;
 - Redigir o anteprojeto da lei geral do Simples paranaense, no capítulo da tributação.



- Oferecer cursos voltados á área tributária, em parcerias com instituições de ensino, com o fulcro de capacitar pessoas para orientar e executar ações ligadas às empresas enquadradas no Simples Nacional.



Proposta 02

- Tema: Sistema de Apuração de Tributos.



Justificativa

- O empresário tem dificuldades para identificar a melhor forma para apuração dos tributos, ante a complexidade dos cálculos necessários para efetuar um comparativo entre o sistema normal de tributação e o relativo ao Simples Nacional.



Ação

- Criar um aplicativo que ofereça a possibilidade de efetuar os cálculos necessários, simulando as diferentes opções de enquadramento tributário;
- Oferecer cursos voltados à área tributária, em parcerias com instituições de ensino, com foco na capacitação de empresários para a tomada de decisões, de contabilistas para a correta orientação e execução dos procedimentos tributários e a formação de analistas para assessoria tributária às empresas.



3 – PROPOSTAS PARA NOVA DENOMINAÇÃO DOS COMITÊS

Comitês Nacionais	Comitês Atuais	Proposta de Novos Comitês
Investimento e Financiamento	Investimento e Financiamento	Investimento e Financiamento
Desoneração Desburocratização	Racionalização Legal e Burocrática	Racionalização Legal e Burocrática
Comércio Exterior	Comércio Exterior e Integração Internacional	Comércio Exterior e Integração Internacional
Tecnologia e Inovação	Tecnologia e Inovação	Tecnologia e Inovação
Rede de Disseminação, Informação e Capacitação	Formação e Capacitação Empreendedora	Rede de Disseminação, Informação e Capacitação
Compras Governamentais	Informação	Compras Governamentais
	Acompanhamento Tributário	Acompanhamento Tributário



Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas
de Pequeno Porte do Estado do Paraná

OBRIGADO!

**Fórum Regional Paranaense das Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná**

Secretaria Técnica
www.forumpme.pr.gov.br



Boas Festas!!

*Há de ser o Natal um
grande momento de paz.*

*Há de ser o Ano Novo
um tempo de amor.*

*Que a paz, o amor e
a harmonia permaneçam
em nossas vidas.*

Forum Regional Permanente
das Microempresas e Empresas de
Pequeno Porte do Estado do Paraná